

RESOLUÇÃO Nº 62/ 2014**Categoria:** Resoluções**Data de disponibilização:** Sexta, 19 de Dezembro de 2014**Número da edição:** 4902**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
PRESIDÊNCIA****RESOLUÇÃO Nº 62/ 2014**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista DECISÃO do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Estadual nº 9.974, de 10 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor afeto a diligência do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador, conforme previsto no Artigo 8º da Resolução 74 de 12 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que o valor da VRTEES - Valor de Referência do Tesouro Estadual do Espírito Santo será de R\$ 2,6871, nos termos do Decreto Estadual nº 3711/2014 de 02 de dezembro de 2014, publicado do Diário Oficial de 03 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - O valor do depósito prévio por conta da parte, das despesas de transporte/condução do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador à conta do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo/FUNEPJ, previsto no *caput* do Art. 7º da Resolução 74 de 12 de dezembro de 2014, será de R\$ 63,95 (sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.

Vitória, 17 de dezembro de 2014

Publique-se

Desembargador Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça
Presidente do TJES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.